



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

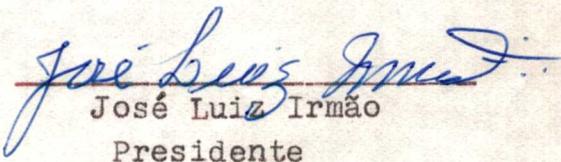
LEI Nº.044/79, de 03 de dezembro de 1979

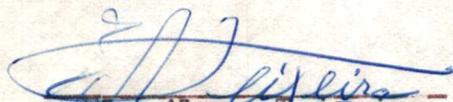
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, aprovou e eu SANCIONO a presente Lei.

Art.1º - Fica Criado o Projeto de Lei, para construção do meio-fio na Praça de Santo Antônio no Povoado de Olhos D'Água, neste Município, bem como, a criação de um jardim central na referida praça que receberá o nome de "Praça Antônio da Costa Freire", em uma homenagem póstuma ao ex-vereador que tantos serviços prestou ao Povoado, bem como à Alexânia.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexânia,
aos 03 de dezembro de 1979.


José Luiz Irmão
Presidente


Ely Alves Teixeira
1º. Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

LEI Nº. 044/79, de 03 de dezembro de 1979

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, aprovou e em SANÇÃO a presente Lei.

Art. 1º - Fica Criado o Projeto de Lei, para construção do meio-fio na Praça de Santo Antônio no Povoado de Olhos D'Água, neste Município, bem como, a criação de um jardim central na referida praça que receberá o nome de "Praça Antônio da Costa Freire", em uma homenagem póstuma ao ex-vereador que tantos serviços prestou ao Povoado, bem como à Alexânia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexânia, aos 03 de dezembro de 1979.


 José Luis Lima
 Presidente


 José Avelar Leal
 1º Secretário